



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024

O Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 05, de 22 de abril de 2024, publicada no D.O.U de 25 de abril de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de **Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço unitário e menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01º de agosto de 2024

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 245209

PROCESSO: 01213.001589/2024-14

ITEM – ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 7 - DA VISTORIA
- 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação periódica de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento, sob demanda, das peças previstas nas manutenções preventivas e prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, com fornecimento, em caso de necessidade, de componentes, peças e acessórios para 06 (seis) grupos geradores WEG, Motor MERCEDES-BENZ OM447-LA505; 01 (um) grupo gerador WEG, Motor Scania DC 12 60 AO8 – 8712392; e 1 (uma) motobomba diesel do Sistema Anti-Incêndio, Motor MWM Modelo 6. 10 TCA. da CEITEC, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens 1 ao 6. O item 7 não deverá receber lances.

1.3. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada obrigatoriamente pela planilha em excel com os valores unitários detalhados (Anexo VII), e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.19.5. Após o prazo estipulado pelo item 5.19.4 o pregoeiro analisará o conteúdo da planilha de custos e formação de preços e caso verifique alguma inconsistência dará ao licitante novo prazo de 15 (quinze) minutos para correção por uma única oportunidade, sem possibilidade de prorrogação. A comunicação se dará via chat na plataforma compras governamentais, poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.19.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais. Questionamentos deverão ser efetuados durante a fase inicial do pregão conforme item 12 deste edital.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.8. Sendo o ultimo lance da licitante acima dos valores previstos neste edital (item e/ou global) será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.21.12, no prazo de 10 (dez) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.19.9. Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global/por lote, a CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados.

5.19.10. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. As LICITANTES deverão fazer a vistoria no local do serviço a ser executado para fins de, tirar todas as dúvidas referentes ao objeto e obtendo a assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço, conforme modelo de declaração de vistoria (Anexo IV). As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 09:00 horas às 16:00 horas e deverão ser previamente agendadas junto ao departamento de infraestrutura da fábrica.

7.1.1. A vistoria deverá ser realizada a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista de abertura da Sessão Pública.

7.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com Gilmar Zwirtes pelo e-mail: gilmar.zwirtes@ceitec-sa.com.

7.1.3. A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante neste Pregão.

7.1.4. No caso da licitante optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade em Relação ao Declínio de Visita Técnica (Anexo V), sob pena de desclassificação no certame.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Apresentar comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da CONTRATANTE, constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar.

9.4.2. Registro no CREA do PROFISSIONAL que realizará os serviços na sede da CEITEC. No caso do registro ser de outro estado, deverá apresentar pelo menos, visto em carteira do CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia da localidade da sede da CONTRATANTE.

9.4.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; O Atestado deverá conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Diligências poderão ser efetuadas para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.3.1. A O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser certificado/averbado pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

9.4.3.2. A Não será admitido como Atestado de Capacidade Técnica a simples juntada de ART. No documento (Atestado de Capacidade Técnica/Declaração) deverá constar:

- a) Experiência comprovada em atividades em plantas com potência mínima instalada de 3 (Três) MVA;
- b) Experiência comprovada em atividades na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com características de porte igual ou maior em relação aos sistemas constantes neste edital;
- c) Experiência comprovada na execução de contrato(s) similares com numero de equipamentos instalados equivalentes a nível de quantidade e potencia ao previsto neste edital. Para a comprovação de experiencia exigida, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o

licitante gerencia ou gerenciou serviços dessa natureza compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

9.4.4. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

9.4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

9.4.6.1. Instalará escritório permanente na cidade de Porto Alegre RS, ou em um raio máximo de até 60 km da CONTRATANTE, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo a este Termo de Referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório, conforme modelo anexo deste Termo de Referência.

9.4.6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.4.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.4.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 16 de julho de 2024.

GLAUCY RENATA PEREIRA
PREGOEIRA



ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA = ANEXOS DO TR: I – DETALHAMENTO DE VALORES; II – IMR;
II – PROPOSTA DE PREÇOS;
III – MINUTA DE CONTRATO;
IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
V – MODELO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
VI – MODELO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
VII – PLANILHA EM EXCEL – DETALHAMENTO DE VALORES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação periódica de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento, sob demanda, das peças previstas nas manutenções preventivas e prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, com fornecimento, em caso de necessidade, de componentes, peças e acessórios para 06 (seis) grupos geradores WEG, Motor MERCEDES-BENZ OM447-LA505; 01 (um) grupo gerador WEG, Motor Scania DC 12 60 AO8 – 8712392; e 1 (uma) motobomba diesel do Sistema Anti-Incêndio, Motor MWM Modelo 6. 10 TCA. da CEITEC S.A.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO Preventiva mensal, trimestral, semestral, anual e bienal de oito grupos geradores do CEITEC.	Meses	12	19.198,00	230.376,00
2	Materiais e Peças BASE Eventuais - Listados TODOS GMGS.	UND	77	309,10	23.800,15
3	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG1, GMG2, GMG3, GMG4, GMG5 e GMG6.	UND	118	904,36	106.714,80
4	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG7.	UND	33	1.777,40	58.654,35
5	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG8.	UND	31	1.592,98	49.382,16
6	Prestação de Serviços Eventuais - Listados para TODOS GMGS.	UND	85	2.954,02	251.092,00
7	Materiais, Peças e Insumos Emergenciais - Não listados. (Item não entra em disputa)	UND	1000	50,00	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					770.019,46

VALORES DETALHADOS DOS ITENS 2, 3, 4, 5 e 6 ESTÃO AO FINAL DO TERMO DE REFERÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS ACIMA DO PREVISTO NAS TABELAS.

O ITEM 7 NÃO PODERÁ RECEBER LANCES.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista, os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS:

2.1. Condições de execução:

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: Através da emissão da ordem de serviço.

2.1.2. Descrição detalhada do Plano Básico de Manutenção Preventiva:

2.1.2.1. Resumo dos Serviços de MANUTENÇÃO Preventiva Mensal

ITEM	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	FREQUÊNCIA
1	Sistema de Combustível	
1.1	Avaliar estado de conservação do tanque;	Mensal
1.2	Verificar e corrigir vazamentos pelas conexões, mangueiras e tubulações;	Mensal
1.3	Verificar o respiro do tanque;	Mensal
1.4	Reapertar conexões das mangueiras;	Mensal
1.5	Proceder drenagem para análise do teor de água e impurezas no combustível;	Mensal
1.6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;	Mensal
1.7	Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.	Mensal
2	Sistema de Lubrificação	
2.1	Verificar o nível o óleo lubrificante e se necessário completar próximo do nível máximo da vareta de óleo;	Mensal
2.2	Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;	Mensal
2.3	Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;	Mensal
2.4	Verificar a existência de ruídos estranhos e/ou anormais do motor;	Mensal
2.5	Verificar possíveis vazamentos em cárter, juntas, bujões, retentores, filtro, bomba de óleo, tubulação, etc;	Mensal
2.6	Verificar pressão do óleo lubrificante (com manômetro no interruptor de óleo).	Mensal
3	Sistema de Arrefecimento - Radiador ou intercambiador	
3.1	Verificar nível da água de arrefecimento;	Mensal
3.2	Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;	Mensal
3.3	Verificar funcionamento e fixação;	Mensal
3.4	Verificar as mangueiras do radiador e intercambiador;	Mensal
3.5	Verificar temperatura da água de arrefecimento;	Mensal
3.6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;	Mensal
3.7	Bomba d'água: Verificar vazamentos e funcionamento; inspecionar a polia tensora e tensionar caso necessário;	Mensal
3.8	Ventilador: Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos; e inspecionar o cubo do ventilador.	Mensal

4	Sistema de ar	
4.1	Verificar conservação e fixação;	Mensal
4.2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;	Mensal
4.3	Verificar o indicador de restrição;	Mensal
4.4	Controlar e registrar a necessidade de substituição do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante, e trocar;	Mensal
4.5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.	Mensal
5	Bomba Injetora e Sistema de Injeção	
5.1	Verificar vazamentos externos nos injetores;	Mensal
5.2	Realizar a limpeza do pick-up magnético;	Mensal
5.3	Ajustar a rotação do motor diesel.	Mensal
6	Alternador/Gerador	
6.1	Verificação de tensionamento de correias e ajuste caso necessário.	Mensal
7	Turbinas	
7.1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;	Mensal
7.2	Verificar folga do turbo compressor de acordo com a periodicidade específica sugerida pelo fabricante;	Mensal
7.3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.	Mensal
8	Sistema de partida, baterias e retificador	
8.1	Verificar o motor de partida, a chave de partida, conexões e contatos elétricos;	Mensal
8.2	Medir e registrar o nível de tensão e densidade das baterias;	Mensal
8.3	Verificar e apertar os terminais de baterias;	Mensal
8.4	Remover oxidações nos terminais de baterias;	Mensal
8.5	Verificar a necessidade de substituição das baterias, mediante densímetro, ou visualmente quando houver indicador, e trocar;	Mensal
8.6	Verificar o aquecimento no bloco do motor;	Mensal
8.7	Executar as medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;	Mensal
8.8	Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina;	Mensal
8.9	Verificar estado e nível da água destilada (ou desmineralizada) para corrigir nível de eletrólito.	Mensal
9	Proteções do motor	
9.1	Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;	Mensal
9.2	Simular eletricamente atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;	Mensal
9.3	Verificar atuação do sensor de sobre velocidade;	Mensal
9.4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente;	Mensal
9.5	Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.	Mensal
10	Quadro de comando regulador de tensão do gerador	
10.1	Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;	Mensal
10.2	Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);	Mensal
10.3	Realizar ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;	Mensal
10.4	Verificar conexões e contatos elétricos.	Mensal

11	Carregador de baterias (retificador)	
11.1	Realizar medições de corrente em carga e flutuação;	Mensal
11.2	Realizar medições de tensão em carga e flutuação;	Mensal
11.3	Verificar conexões e contatos elétricos.	Mensal
12	Preaquecimento	
12.1	Verificar aquecimento no bloco do motor;	Mensal
12.2	Realizar medição da corrente de consumo da resistência;	Mensal
12.3	Verificar conexões e contatos elétricos.	Mensal
13	Sistema de controle automático:	
13.1	Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;	Mensal
13.2	Verificar conexões e contatos elétricos;	Mensal
13.3	Conferir as leituras de sinais pelo display digital.	Mensal
14	Quadros de distribuição e painéis	
14.1	Deve ser verificada a estrutura dos quadros e painéis, observando-se seu estado geral quanto a fixação, integridade mecânica, pintura, corrosão, fechaduras e dobradiças. Deve ser verificado o estado geral dos condutores e cordoalhas de aterramento;	Mensal
14.2	No caso de componentes com partes móveis, como contadores, relés, chaves seccionadoras, disjuntores, etc, devem ser inspecionados, quando o componente permitir, o estado dos contatos e das câmaras de arco, sinais de aquecimento, limpeza, fixação, ajustes e calibrações. Se possível, o componente deve ser acionado umas tantas vezes, para se verificar suas condições de funcionamento;	Mensal
14.3	No caso de componentes sem partes móveis, como fusíveis, condutores, barramentos, calhas, canaletas, conectores, terminais, transformadores, etc, deve ser inspecionado o estado geral, verificando-se a existência de sinais de aquecimento e de ressecamentos, além da fixação, identificação e limpeza;	Mensal
14.4	No caso de sinalizadores, deve ser verificada a integridade das bases, fixação e limpeza interna e externa.	Mensal
15	Outras Verificações	
15.1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;	Mensal
15.2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;	Mensal
15.3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;	Mensal
15.4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de preaquecimento;	Mensal
15.5	Verificar e substituir amortecedores de vibrações;	Mensal
15.6	Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;	Mensal
15.7	Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;	Mensal
15.8	Executar a limpeza em todo conjunto do gabinete e motor/gerador;	Mensal
15.9	Verificar disjuntores, fusíveis e chaves magnéticas do QTA/USCA.	Mensal
16	Gerador/Motor	
17	Testes de funcionamento simulando falta de energia.	
17.1	Simular falta de energia pela concessionária, em modo automático, anotando os tempos de partida, de transferência, de resfriamento e parada do Grupo Gerador. (agendado pela FISCALIZAÇÃO);	Mensal

17.2	Simular falta de energia pela concessionária, em modo local utilizando o banco de resistências, anotando os tempos de partida, de transferência, de resfriamento e parada do Grupo Gerador (Obs: o serviço deve ser executado mediante prévio agendamento com a equipe técnica do Ceitec. (agendado pela FISCALIZAÇÃO).	Mensal
------	---	---------------

2.1.2.2. Resumo dos Serviços de MANUTENÇÃO Preventiva Trimestral e Semestral

ITEM	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	FREQUÊNCIA
1	Sistema de Combustível	
1.1	Trocar filtro de combustível;	Semestral
1.2	Limpeza dos copos de vidro das bombas injetoras;	Semestral
1.3	Limpeza das válvulas de retenção das bombas manuais;	Semestral
1.4	Acréscimo de aditivo com multifunções (no mínimo com funções antibacteriana, antioxidante, melhorador de combustão e antiparafina).	Semestral
2	Sistema de Lubrificação	
2.1	Trocar óleo lubrificante;	Semestral
2.2	Trocar filtro lubrificante.	Semestral
3	Bomba Injetora e Sistema de Injeção	
3.1	Realizar limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.	Trimestral

2.1.2.3. Resumo dos Serviços de MANUTENÇÃO Preventiva Anual e Bial

ITEM	PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	FREQUÊNCIA
1	Sistema de Combustível	
1.1	Remoção do diesel e Limpeza interna dos tanques de combustível;	Anual
1.2	Limpar e reapertar injetores;	Anual
1.3	Trocar as mangueiras de combustível;	Anual
1.4	Limpar o respiro do tanque de combustível.	Anual
2	Sistema de Arrefecimento - Radiador ou intercambiador	
2.1	Realizar troca do líquido de arrefecimento (se necessário);	Bienal
2.2	Colocar aditivo do líquido de arrefecimento;	Bienal
2.3	Limpar, escovar o sistema de arrefecimento e trocar o elemento filtrante (se necessário).	Bienal
3	Sistema de ar	
3.1	Substituir elemento do filtro de ar.	Anual
4	Bomba Injetora e Sistema de Injeção	
4.1	Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;	Anual
4.2	Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante.	Anual
5	Alternador/Gerador	
5.1	Medir resistência de isolamento (campo e armadura);	Anual
5.2	Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;	Anual
5.3	Verificar rolamentos pelo método sonoro.	Anual
6	Gerador/Motor	
6.1	Executar a pintura, caso necessário, eliminando pontos de oxidação em todo conjunto do gabinete e motor/gerador.	Anual

2.1.3. Materiais e Peças Eventuais - Listados para Todos GMGS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	Un.	QTD
1	Carregadores fixos de baterias com capacidade para 10 Ah, 24V. RIPPLE: <1%. Eficiência: >86%. LINE: <0.5%. LOAD: 2%. Tensão: 90 – 305 V. Frequência: 60 Hz. Referência Comercial DEEP SEA MODELO DSE9470.	Pç	2
2	Bateria selada 12 VCC, 180 AH, Corrente de partida 1300 AH, Reserva de Capacidade 360 min. Referência Comercial Moura.	Pç	12
3	Conector para Bateria 70 mm ² .	Pç	4
4	Resistência de Aquecimento IM 2KW, 220 v, 1.1/4 POL. 175 MM.	Pç	1
5	Aditivo com multifunções (no mínimo com funções antibacteriana, antioxidante, melhorador de combustão e antiparafina).	Lt	2
6	Óleo lubrificante conforme especificação Técnica do Fabricante (15W-40). Referência Comercial Mobil.	Lt	55
7	Líquido de arrefecimento com respectivos aditivos.	Lt	1

2.1.4. Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG1, GMG2, GMG3, GMG4, GMG5 e GMG6 - Motor: MERCEDES-BENZ Modelo: OM447-LA505

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	Un.	QTD
1	Motor de partida 24 VCC.	Pç	1
2	Mangueira do pré-aquecimento.	Pç	3
3	Abraçadeira REG AC, ZINC.FLEXIL 22-32MM 14,5MM do pré-aquecimento.	Pç	10
4	Correia da bomba d'água.	Pç	8
5	Correia do ventilador com Duplo canal A65 MC.	Pç	7
6	Arruela de VED. Em cobre do injetor.	Pç	8
7	Mangueira de arrefecimento.	Pç	2
8	Mangueira de desaeração do cabeçote.	Pç	2
9	Anel de vedação da Válvula termostática.	Pç	1
10	Junta vedação da carcaça da termostática.	Pç	1
11	Junta de conexão da lateral da bomba d'água.	Pç	1
12	Válvula termostática.	Pç	1
13	Junta de vedação do tubo de lubrificação da turbina.	Pç	6
14	Junta vedação do tubo de retorno do óleo da turbina.	Pç	6
15	Sensor óleo lubrificante 1 BAR 1 NF.	Pç	1
16	Alternador para motor dos geradores.	Pç	1
17	Bomba Injetora para motor gerador.	Pç	1
18	Tampa do radiador 11 PSI.	Pç	3
19	Bomba d'água sem polia e sem junta.	Pç	1
20	Válvula Solenoide de parada 24vcc.	Pç	1
21	Sensor nível d'água 12/24vcc.	Pç	1
22	Juntas do coletor de escape.	Pç	4
23	Filtro de combustível.	Pç	24
24	Mangueiras de combustível.	Pç	6
25	Filtro lubrificante do Motor.	Pç	12
26	Elemento do filtro de ar.	Pç	6

2.1.5. Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG7 - Motor: Scania Modelo: DC 12 60 AO8 – 8712392

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	Un.	QTD
1	Mangueira do pré-aquecimento.	Pç	1
2	Abraçadeira REG AC, ZINC.FLEXIL 22-32MM 14,5MM do pré-aquecimento.	Pç	2
3	Correia Poly-V.	Pç	1
4	Correia do ventilador com Duplo canal A65 MC.	Pç	1
5	Arruela de VED. Em cobre do injetor.	Pç	1
6	Mangueira de arrefecimento.	Pç	1
7	Mangueira de desaeração do cabeçote.	Pç	1
8	Mangueira de desaeração do cabeçote.	Pç	1
9	Anel de vedação da Válvula termostática.	Pç	1
10	Anel de vedação da Válvula termostática.	Pç	1
11	Junta vedação da carcaça da termostática.	Pç	1
12	Junta de conexão da lateral da bomba d'água.	Pç	1
13	Válvula termostática.	Pç	1
14	Junta de vedação do tubo de lubrificação da turbina.	Pç	1
15	Junta vedação do tubo de retorno do óleo da turbina.	Pç	1
16	Controlador de RPM para geradores.	Pç	1
17	Sensor óleo lubrificante 1 BAR 1 NF.	Pç	1
18	Alternador para motor geradores.	Pç	1
19	Bomba Injetora para motor geradores.	Pç	1
20	Tampa do radiador 11 PSI.	Pç	1
21	Bomba d'água sem polia e sem junta.	Pç	1
22	Válvula Solenoide de parada 24vcc.	Pç	1
23	Sensor nível d'água 12/24vcc.	Pç	1
24	Juntas do coletor de escape.	Pç	1
25	Filtro de combustível.	Pç	4
26	Mangueiras de combustível.	Pç	1
27	Filtro lubrificante do Motor.	Pç	2
28	Elemento do filtro de ar.	Pç	1

2.1.6. Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG8 - Motor: MWM Modelo: 6.10 TCA Serie: G1T100626

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	Un.	QTD
1	Mangueira do pré-aquecimento.	Pç	1
2	Abraçadeira REG AC, ZINC.FLEXIL 22-32MM 14,5MM do pré-aquecimento.	Pç	2
3	Correia Poly-V(254).	Pç	1
4	Correia do ventilador com Duplo canal A65 MC.	Pç	1
5	Arruela de VED. Em cobre do injetor.	Pç	1
6	Mangueira de arrefecimento.	Pç	1
7	Mangueira de desaeração do cabeçote.	Pç	1
8	Anel de vedação da Válvula termostática.	Pç	1
9	Junta vedação da carcaça da termostática.	Pç	1
10	Junta de conexão da lateral da bomba d'água.	Pç	1

11	Válvula termostática.	Pç	1
12	Junta de vedação do tubo de lubrificação da turbina.	Pç	1
13	Junta vedação do tubo de retorno do óleo da turbina.	Pç	1
14	Controlador de RPM para geradores.	Pç	1
15	Sensor óleo lubrificante 1 BAR 1 NF.	Pç	1
16	Alternador para motor geradores.	Pç	1
17	Bomba Injetora para motor geradores.	Pç	1
18	Tampa do radiador 11 PSI.	Pç	1
19	Bomba d'água sem polia e sem junta.	Pç	1
20	Válvula Solenoide de parada 24vcc.	Pç	1
21	Sensor nível d'água 12/24vcc.	Pç	1
22	Juntas do coletor de escape.	Pç	1
23	Filtro de combustível.	Pç	4
24	Mangueiras de combustível.	Pç	1
25	Filtro lubrificante do Motor	Pç	2
26	Elemento do filtro de ar.	Pç	1

2.1.7. Prestação de Serviços Eventuais todos GMGS

ITE M	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS POR DEMANDA	UN	QTD
1	Prestação de serviços de recuperação e instalação de radiador. • A empresa contratado deverá recolher o radiador no site da Ceitec para o site do contratado • Desmontagem do radiador para troca da colmeia • Tratamento térmico e químico nas caixas e laterais do radiador • Montagem da nova colmeia no radiador • Substituir as juntas de vedações e parafusos avariados; • Passar silicone • Teste final na Banca Pressurizada • Lavagem do radiador a 100°C para remover resíduos • Secagem • Acabamento • Pintura protetora original • A empresa contratada deverá transportar o radiador de seu site para a Ceitec • Acompanhamento técnico e instalação do radiador no Gerador • Preencher o radiador com aditivo adequado • Inspeção final	Serviço	1
2	Ajuste de válvulas de admissão e escape do motor (Substituição de juntas das tampas de válvulas).	Serviço	2
3	Inspeccionar turbocompressor, folga axial e radial do conjunto rotativo Motores.	Serviço	2
4	Substituição de correias de alternador/bomba d'água.	Serviço	4
5	Revisão geral na bomba diesel e bicos injetores (Substituir se necessário em função do laudo do bombista da Bosch de preferência) com fornecimento de bicos e kit reparo da bomba.	Serviço	2
6	Substituir mangueiras Sistema de Lubrificação.	Serviço	2
7	Substituir mangueiras Sistema Arrefecimento.	Serviço	2
8	Sanar vazamentos em cárter, juntas, bujões, retentores, filtro, bomba	Serviço	1

	de óleo, tubulação, etc.		
9	Corrigir vazamentos na linha de arrefecimento.	Serviço	1
10	Verificação de compressão de cilindros do motor.	Serviço	4
11	Serviço de Megagem e Isolação do Gerador.	Serviço	7
12	Serviço de revisão e calibração Saídas Analógicas dos Controladores dos Geradores.	Serviço	4
13	Serviço de Limpeza dos Tanques de Diesel.	Serviço	6
14	Conferência de Isolação entre extator e carcaça.	Serviço	1
15	Conferência dos diodos do extator.	Serviço	4
16	Análise e ajustes dos reguladores de tensão.	Serviço	4
17	Análise e ajustes dos reguladores de velocidade.	Serviço	4
18	Configuração das máquinas e ajustes de paralelismo entre máquinas.	Serviço	4
19	Serviços Técnicos Especializados em Geradores. Mecânica/Elétrica/eletrônica.	Horas	30

2.1.8. Local e horário da prestação dos serviços:

2.1.8.1. Os serviços serão prestados na Estrada João de Oliveira Remião nº 777 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre / RS.

2.1.8.2. Os serviços serão prestados das 08h as 12h / 14h as 17h conforme definição da área requisitante.

2.1.9. A demanda do CEITEC tem como base as características e definições técnicas conforme manuais dos fabricantes dos grupos geradores WEG, Motor MERCEDES-BENZ OM447-LA505; grupo gerador WEG, Motor Scania DC 12 60 AO8 – 8712392; e motobomba diesel do Sistema Anti-Incêndio, Motor MWM Modelo 6. 10 TCA.

2.1.10. Materiais e insumos a serem disponibilizados:

2.1.10.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada e serão medidos e pagos pela Contratante nos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente.

2.1.10.2. O estimativo de material apresentado não é vinculante, de forma que não constitui limites máximos de consumo e representa uma estimativa de consumo de insumos da pesquisa de mercado, de acordo com o histórico de consumo da CEITEC, sendo possível, de acordo com as demandas de manutenção, a aquisição de insumo que não constem na referida base de pesquisa preços orçados, conforme regras do Termo de Referência.

2.1.10.3. A cada entrega de material, deverão ser entregues recibos, em 2 (duas) vias, contendo a descrição e o quantitativo de cada item efetivamente entregue. O recibo deverá ser obrigatoriamente assinado pelo fiscal técnico e pela contratada, devendo uma via ser disponibilizada à Contratante e a outra via ficando de posse da Contratada. Não será aceito o fornecimento de materiais por terceiros em cuja entrega não esteja presente algum representante da Contratada.

2.1.10.4. Para fins de medição, a Contratada deverá enviar os recibos assinados de todos os materiais fornecidos ao longo do mês em questão, além das notas fiscais dos itens provenientes de

pesquisa de mercado e das tabelas contendo as propostas enviadas pelos fornecedores, para todos os itens, com a respectiva autorização de compra emitida pela Contratante.

2.1.10.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

2.1.10.6. Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou superior estabelecido pelo fabricante, devendo a Contratada responsabilizar-se por eventuais trocas durante o prazo de vigência da garantia.

2.1.10.7. Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela Contratante.

2.1.10.8. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na Contratante, devendo ter devolução imediata.

2.1.10.9. Os materiais inflamáveis somente poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Contratante, devendo a Contratada providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

2.1.10.10. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de materiais admitem o equivalente técnico, desde que devidamente comprovado o seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Contratante.

2.1.10.11. A equivalência técnica indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

2.1.10.12. A equivalência técnica será avaliada pela Contratante, antes da efetiva aquisição do insumo, mediante apresentação de amostras do material proposto pela Contratada e/ou de laudos técnicos, emitidos por laboratórios conceituados, sem ônus adicional à Contratante, que demonstrem, de forma comparativa, a equivalência entre o produto inicialmente especificado e o produto alternativo proposto.

2.1.10.13. No caso de não haver indicação de referências técnicas, deverão ser observadas os fabricantes e os modelos dos materiais existentes nas edificações do Contratante, de forma a se criar e a se manter um padrão de acabamento; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição por similar ou superior em qualidade.

2.1.10.14. A quantidade de materiais e seu orçamento a ser utilizado pela Contratada na execução dos serviços encontram-se relacionados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços – Anexo do Termo de Referência.

2.1.10.15. A quantidade de materiais é meramente estimativa para formação de preços, não sendo obrigatória sua compra, as aquisições serão realizadas sobre necessidade e conforme demanda.

2.1.10.16. Os materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, detergentes, sabões, baldes, esponjas, flanelas, estopas, panos, palhas de aço, utensílios e produtos de limpeza, materiais de escritório, etc.) ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual - EPI, uniformes etc., não serão pagos por medição de quantitativos consumidos, devendo seus respectivos custos estarem considerados nas formações de custos dos profissionais ou no BDI, conforme o caso.

2.1.11. Das cotações e das entregas de materiais:

2.1.11.1. Quando da necessidade de materiais, peças e insumos eventuais não listados no processo – Anexo do Termo de Referência, será utilizada a tabela material, peças emergenciais Item 7, cujos custos unitários deverão ser alvo de pesquisa de preços pela Contratada, de acordo com a Instrução Normativa nº 0073/2020, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização do pedido (Requisição de Compra), sob pena de redução do nível de serviços e redimensionamento dos pagamentos devidos, com base nos parâmetros previstos em IMR, e eventuais sanções, previstas neste Termo de Referência.

2.1.11.2. É vedada a apresentação de cotações em sítios utilizados como plataformas de venda, conhecidos como marketplaces, tais como mercado livre, shopee ou similares.

2.1.12. Das Entregas de Materiais:

2.1.12.1. Os materiais, peças e insumos eventuais deverão ser entregues pela Contratada, nas dependências da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização de aprovação da cotação (Autorização de Compra), sob pena de redução do nível de serviços e redimensionamento dos pagamentos devidos, com base nos parâmetros previstos em IMR, e eventuais sanções, previstas neste Termo de Referência.

2.1.12.2. Em casos excepcionais, não recorrentes, devidamente motivados e comprovados pela Contratada, antes do fim dos prazos acima descritos, a Contratante poderá autorizar a prorrogação dos prazos de fornecimento acima registrados, de acordo com o caso concreto.

2.1.12.3. Não serão aceitas alegações recorrentes e relacionadas ao não fornecimento tempestivo dos insumos pelos seus respectivos fornecedores.

2.1.13. Dos equipamentos, ferramentas e EPI's:

2.1.13.1. A CONTRATADA deverá comprovar treinamento para todos os funcionários em NR 10, NR 18 (inclusive Plataforma de Trabalho Aéreo), NR 20 (Nível intermediário - 16 horas para formação e 4 horas para reciclagem bianual), NR 35 e demais normas necessárias para o perfeito cumprimento do escopo estabelecido dos quais deverão ser apresentados os certificados antes do início das atividades.

2.1.13.2. A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual adequados ao risco, dotados de Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo MTe, conforme estabelece a Norma Regulamentadora 6 da Portaria nº 3.214/78.

2.1.14. Itens de Sustentabilidade Ambiental:

2.1.14.1. Ver Requisitos ambientais conforme termo de referência e orientações do SMS.

3. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para minimizar a quantidade e duração de falhas de operação dos 06 (seis) grupos geradores WEG, Motor MERCEDES-BENZ OM447-LA505; 01 (um) grupo gerador WEG, Motor Scania DC 12 60 AO8 – 8712392; e 1 (uma) motobomba diesel do Sistema Anti-Incêndio, Motor MWM Modelo 6. 10 TCA.

3.1.2. A tabela de manutenção resume os procedimentos mínimos obrigatórios para a garantia da operação confiável dos equipamentos seguindo as orientações específicas dos manuais de manutenção dos fabricantes dos equipamentos.

3.1.3. Basicamente, as manutenções dos geradores industriais garantem maior vida útil a eles e objetiva atestar a qualidade e seu correto funcionamento. Para isso, são estabelecidos períodos de manutenção em um intervalo pré-determinado pelos fabricantes, sendo diariamente, semanalmente, mensalmente, semestralmente, anualmente e bianual.

GERADORES
GMG1: (Facilities) Motor: MERCEDES-BENZ Modelo: OM447-LA505 Serie: 843997 Gerador: WEG Modelo: GTA315SEBF Serie: 155242 Quadro de Comando: ST2080 Potencia: 450 kVA
GMG2: (Facilities) Motor: MERCEDES-BENZ Modelo: OM447-LA505 Serie: 843999 Gerador: WEG Modelo: GTA315SEBF Serie: 1.55240 Quadro de Comando: ST2080 Potencia: 450 kVA
GMG3: (Facilities) Motor: MERCEDES-BENZ Modelo: OM447-LA505 Serie: 847578 Gerador: WEG Modelo: GTA315SEBF Serie: 155476 Quadro de Comando: ST2080 Potencia: 450 kVA
GMG4: (Facilities) Motor: MERCEDES-BENZ Modelo: OM447-LA505 Serie: 844000 Gerador: WEG Modelo: GTA315SEBF Serie: 155241 Quadro de Comando: ST2080 Potencia: 450 kVA
GMG5: (Facilities) Motor: MERCEDES-BENZ Modelo: OM447-LA505 Serie: 843955 Gerador: WEG Modelo: GTA315MIBP Serie: 159032 Quadro de Comando: ST2080 Potencia: 450 kVA

GMG6: (Tools)

Motor: MERCEDES-BENZ Modelo: OM447-LA505 Serie: 1202295593
Gerador: WEG Modelo: GTA311CIVS Serie:
Quadro de Comando: ST2080 Potencia: 450 kVA

GMG7: (Administrativo)

Motor: Scania Modelo: DC 12 60 AO8 – 8712392
Gerador: WEG Modelo: GTA311AIVS Serie: 10007533320308
Quadro de Comando: ST2080 Potencia: 410 kVA

GMG8: (Sistema Anti Incêndio)

Motor: MWM Modelo: 6. 10 TCA Serie: G1T100626
Fabricação: 03/05/2007
Plano de componentes 9.610.81.08.226.9

3.1.4. A CONTRATADA possui total responsabilidade técnica sobre o funcionamento e segurança dos equipamentos e dos usuários, devendo adotar medidas preventivas para reduzir riscos e minimizar as paralisações, informando à fiscalização qualquer irregularidade verificada ou sugerindo melhorias.

3.1.5. A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviço estejam devidamente protegidos por meio de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

3.1.6. Qualquer componente ou resíduo decorrente de defeito, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA ou troca de peças deverá ser recolhido imediatamente pela empresa CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), não sendo permitido o armazenamento de quaisquer itens de natureza citada anteriormente nas dependências do CEITEC. O transporte e a designação correta desses resíduos deverão obedecer a Legislação ambiental vigente sobre o tema em âmbito nacional, estadual e do município de Porto Alegre, bem como as Resoluções do CONAMA e CONSEMA.

3.1.7. A CONTRATADA deverá seguir regras e procedimentos internos do CEITEC para a remoção de máquinas e equipamentos das dependências da mesma.

3.1.8. A CONTRATADA fornecerá as ferramentas, máquinas, equipamentos, insumos, transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

3.1.9. O CEITEC poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios e equipamentos que visem melhorar a qualidade dos grupos geradores. São exemplos: sistemas de monitoramento remoto, controladores, alarme, luz de emergência e outros. Em todos os casos, o CEITEC compromete-se a informar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica.

3.1.10. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física dos grupos geradores, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos grupos geradores.

3.1.11. A CONTRATADA possui total responsabilidade técnica sobre o funcionamento e segurança dos equipamentos, devendo adotar medidas preventivas para reduzir riscos e minimizar as paralisações, informando à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade verificada ou sugerindo melhorias.

3.1.12. Atender a qualquer tempo a solicitação da FISCALIZAÇÃO para a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que a FISCALIZAÇÃO entenda que seja benéfico ao

desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

3.1.13. Justificar e informar por escrito à FISCALIZAÇÃO o tempo necessário para a normalização do funcionamento em face de paralisação prolongada do equipamento (por prazo superior a 05 (cinco) horas).

3.2. QUANTITATIVO DEMANDADO

3.2.1. As manutenções incluem todos os serviços de mão de obra necessários para a completa execução dos serviços e a utilização de peças e/ou materiais para os grupos geradores.

3.2.2. MATERIAIS E PEÇAS PARA OS SERVIÇOS: O fornecimento de materiais e peças será conforme as necessidades do CEITEC.

3.2.3. Caberá à CONTRATADA efetuar o recolhimento da ART – Atribuição de Responsabilidade Técnica referente à manutenção dos grupos geradores quando da execução deste serviço. A ART deverá ser entregue, paga pela contratada, em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.2.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

3.2.5. Deverá haver suporte telefônico e a disponibilidade de atendimento técnico presencial através de plantão 24x7x365 (vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, incluindo feriados), com telefone em área de DDD 51, prestado pela CONTRATADA, em língua portuguesa.

3.2.6. O objetivo da manutenção é garantir a operacionalidade dos Grupos Geradores em condições apropriadas, proporcionando melhor desempenho e vida útil aos equipamentos, além de evitar a ocorrência de falhas. Assim, a Contratada deve respeitar os manuais específicos de manutenção de cada equipamento, conforme determinado pelo respectivo fabricante.

3.2.7. As manutenções incluem todos os serviços de mão de obra necessários para a completa execução dos serviços e a utilização de peças e/ou materiais para os grupos geradores.

3.2.8. MATERIAIS E PEÇAS PARA OS SERVIÇOS: O fornecimento de materiais e peças será conforme as necessidades do CEITEC. O local de entrega dos materiais e peças será no CEITEC.

3.2.9. Dessa forma, a contratação deverá contemplar:

- Manutenções preventivas de acordo com o Plano de Manutenções Preventivas, consiste na verificação periódica das condições dos equipamentos, seguindo as recomendações do fabricante, de forma a manter uma boa condição de funcionamento, para que sejam tomadas ações de forma a diminuir a quantidade de falhas. Esse tipo de manutenção é periódica e, portanto, deve estar disponível conforme o Plano de Manutenções Preventivas e durante toda a vigência contratual. Desse modo, adotou-se o modelo de valor fixo mensal para custeio dos serviços.
- Manutenção corretiva, por sua vez, será efetuado por meio do diagnóstico de falhas, buscando, por meio de estudo organizado, investigar e corrigir as falhas. Serve, portanto, para que sejam tomadas ações corretivas de forma a diminuir o tempo de duração de falhas. Esse tipo de manutenção, embora eventual, deve estar disponível durante todos os dias da vigência contratual.
- Obediência às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

- Obediência às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho através das Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 e atualizações, inclusive com observância da NR-10, ou outra que vier a substituí-la;
- Obediência às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços.
- No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados, os setores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato do CEITEC deverão ser consultados, antes ou durante a execução dos serviços.

3.3. RESULTADO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1. Foi definida como melhor solução a natureza de serviço comum de engenharia com contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra com o fornecimento de materiais, peças e insumos com posterior ressarcimento em razão da imprevisibilidade de defeito e da grande quantidade de diferentes componentes que compõem cada grupo gerador.

3.3.2. O resultado pretendido com a contratação é o atendimento de todas as demandas relacionadas a garantir a confiabilidade dos geradores e seus sistemas que são essenciais para assegurar que as áreas sensíveis e de segurança da empresa, tais como data center e servidores, além de sistemas de controle de exaustão e de gases tóxicos e bomba diesel do sistema de combate a incêndio permaneçam com garantia de operação, mesmo na falta de energia elétrica.

3.4. RELATÓRIOS E/OU “ENTREGÁVEIS”:

3.4.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, preencher o IMR (instrumento de medição de resultado) com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

3.4.2. Após cada MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal um relatório onde constem as planilhas de verificação de cada grupo gerador.

3.4.3. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser elaborada pela CONTRATADA uma ORDEM DE SERVIÇO, onde serão indicados os serviços realizados e a necessidade de PEÇAS caso exista.

3.4.4. No caso de necessidade de PEÇAS a contratada, obrigatoriamente, deve aguardar a aprovação da FISCALIZAÇÃO para o fornecido. Fica proibida a instalação de peças sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.4.5. Os relatórios de cada MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou CORRETIVA deverão ser individualizados por grupo gerador e assinados pelo técnico da contratada.

3.4.6. Caso um grupo gerador necessite de algum item de MANUTENÇÃO PREVENTIVA que não esteja contido no plano de manutenção preventiva, caberá à CONTRATADA adicionar ao plano e incorporar o mesmo no relatório a ser entregue à fiscalização do CEITEC. O CEITEC se reserva o direito de adicionar itens de manutenção que considerar necessários para a correta manutenção dos grupos geradores.

3.4.7. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada.

3.4.8. Os serviços de troca de peças e reparos fazem parte das atividades de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e MANUTENÇÃO CORRETIVA dos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.4.9. Além das rotinas do plano de manutenção preventiva, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos

3.4.10. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos básicos. Entende-se por insumos básicos aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes e normas técnicas e legais em vigor, tais como: abraçadeiras metálicas; abraçadeiras de nylon; parafusos, rebites, pinos, porcas, arruelas e anéis de vedação para uso com parafusos; etiquetas adesivas, etiquetas identificadoras, fitas de alta fusão e fitas isolantes; solventes, desengraxantes, graxas, óleos para lubrificação de peças em geral e aditivos; fio para solda, LEDs, terminais elétricos a compressão, e outros componentes eletrônicos simples e de baixo custo; bandejas, baldes, galões, bombonas, contêineres, funis, mangueiras, bombas externas portáteis e demais itens necessários para a retirada e recolhimento de fluídos diversos; estopas, panos, silicone, escovas de limpeza, produtos de limpeza, detergentes neutros, entre outros similares; bem como outros itens, não citados, mas que componham os insumos necessário para a realização dos serviços.

3.5. TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO

TIPO SERVIÇO	TIPO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Manutenção Preventiva	Presencial	Mensal, agendado com a fiscalização por meio de cronograma.
Manutenções Corretivas	Presencial Normal	Até 04 (quatro) horas do chamado.
	Presencial Emergencial	Até 02 (duas) horas do chamado
	Remota Normal	Até 01 (uma) hora do chamado
	Remota Emergencial	Até 01 (uma) hora do chamado

3.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a colocar os grupos geradores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, exceto quando necessitar aprovação da CEITEC para fornecimento de peças, que neste caso interrompe o prazo até a aprovação do orçamento de PEÇAS pelo CEITEC.

3.5.2. Após aprovação do orçamento pela fiscalização, a CONTRATADA tem até 10 dias úteis para aquisição do material/peças e instalação dos mesmos, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ 770.019,46 (setecentos e setenta mil dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Se previstos serviços distintos, é necessário que estes sejam prestados pelo mesmo fornecedor?	Não ()	Sim (X)	Sim (), apenas os itens: XX,XX,XX,...
O objeto da presente demanda não pode ser fracionado e nem dividido entre várias empresas por se tratar de itens relacionados entre si, sendo executados muitas vezes sequencialmente com garantias do fornecedor dos serviços. Os itens foram agrupados de forma a agregar serviços de natureza similar e/ou complementares em sua execução. Também salienta-se que é mais viável, técnica e administrativamente, o fornecimento de garantia única para os itens que possam ser executados em conjunto para a entrega de um serviço de manutenção de maior monta.			

Será prevista a renovação do prazo previsto no(s) item(ns), limitado ao disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016?	Não ()	Sim (X)
Se trata de serviços continuados de alto valor e experiência técnica agregada no que tange ao treinamento dos profissionais bem como no conhecimento técnico especializado dos sistemas.		

O serviço contratado será executado de forma integral ou sob demanda?	Total ()	Total e Sob demanda (X)
Os serviços de manutenção preventiva mensal, trimestral, semestral e anual serão executados de forma integral. Materiais, insumos e serviços eventuais serão executados sobre demanda conforme a necessidade.		

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

5.1. MOTIVO DA DEMANDA – “O PORQUÊ”:

5.1.1. O sistema de geração de emergência de energia elétrica do Ceitec é composto por 8 (oito) grupos geradores e diversos dispositivos de proteção e controle para cada gerador, os quais fazem parte dos sistemas automáticos de controle das cargas.

5.1.2. É fundamental garantir a integridade e correto funcionamento destes sistemas e equipamentos a fim de se manter o fornecimento de energia elétrica em casos de interrupções no fornecimento oriundas da concessionária. Explica-se que grupos geradores são equipamentos complexos que contém partes mecânicas (motor, gerador, sistema de injeção de combustível, escapamentos, etc.) em associação com partes elétricas (disjuntores, quadros de transferência automática, painéis de comando, etc.), e todos esses componentes necessitam de constante manutenção e monitoramento para garantir o correto funcionamento.

5.1.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva com o fornecimento de peças justifica-se pela inexistência de um setor específico no CEITEC composto de servidores capacitados tecnicamente para as atividades dos sistemas diesel e elétricos de emergência, face à elevada complexidade e especificidade desses equipamentos que requerem um serviço periódico de qualidade e precisão para a sua correta manutenção, bem como uma ação rápida e precisa em caso de pane.

5.1.4. Estes geradores são essenciais para assegurar que as áreas sensíveis e de segurança da empresa, tais como data center e servidores, além de sistemas de controle de exaustão e de gases tóxicos e bomba diesel do sistema de combate a incêndio permaneçam com garantia de operação, mesmo na falta de energia elétrica.

5.1.5. Estes serviços são necessários para viabilizar a continuidade e confiabilidade da alimentação dos sistemas críticos da área de infraestrutura e equipamentos críticos de fabricação que necessitam de energia contínua fornecida pelos grupos geradores quando ocorre a interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

5.2. ÁREAS/DEPARTAMENTOS QUE DEMANDAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Infraestrutura da Fabrica.

5.3. HISTORICO DE AQUISIÇÕES DESSE PRODUTO/BEM E SUA IMPORTANCIA:

5.3.1. Contrato 01213.006511/2016-78, Contrato de nº 073/2013 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores Elétricos.

5.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.4.1. Viabilizar a continuidade e confiabilidade da alimentação dos sistemas críticos da área de infraestrutura e equipamentos críticos de fabricação que necessitam de energia contínua fornecida pelos grupos geradores quando ocorre a interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

5.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

5.5.1. Adaptar competências e infraestrutura com foco nas necessidades estratégicas.

5.6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO:

5.6.1. Estes serviços são necessários para viabilizar a continuidade e confiabilidade da alimentação dos sistemas críticos da área de infraestrutura e equipamentos críticos de fabricação que necessitam de energia contínua fornecida pelos grupos geradores quando ocorre a interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Apresentar comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da CONTRATANTE, constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar.

6.2. Registro no CREA do PROFISSIONAL que realizará os serviços na sede da CEITEC. No caso do registro ser de outro estado, deverá apresentar pelo menos, visto em carteira do CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia da localidade da sede da CONTRATANTE.

6.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a

empresa licitante fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; O Atestado deverá conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Diligências poderão ser efetuadas para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CEITEC, a empresa será automaticamente desclassificada.

6.4. A O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser certificado/averbado pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

6.5. A Não será admitido como Atestado de Capacidade Técnica a simples juntada de ART. No documento (Atestado de Capacidade Técnica/Declaração) deverá constar:

- d) Experiência comprovada em atividades em plantas com potência mínima instalada de 3 (Três) MVA;
- e) Experiência comprovada em atividades na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com características de porte igual ou maior em relação aos sistemas constantes neste edital;
- f) Experiência comprovada na execução de contrato(s) similares com numero de equipamentos instalados equivalentes a nível de quantidade e potencia ao previsto neste edital. Para a comprovação de experiencia exigida, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços dessa natureza compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

6.6. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

6.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.8. A Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

- Instalará escritório permanente na cidade de Porto Alegre RS, ou em um raio máximo de até 60 km da CONTRATANTE, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo a este Termo de Referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório, conforme modelo anexo deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. A vistoria deverá ser realizada no local do serviço a ser executado para fins de tirar todas as dúvidas referentes ao objeto e obtendo a assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço, conforme modelo de declaração de vistoria.

7.2. Os licitantes deverão realizar visita ao local onde serão prestados os serviços, no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A, situado na Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro – 91550-000 – Porto Alegre/RS, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas

antes da data marcada para o recebimento das propostas.

7.3. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse edital, sendo que não serão aceitas visitas técnicas realizadas com data anterior a publicação da abertura desse edital.

7.4. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 09:00 horas às 16:00 horas e deverão ser previamente agendadas junto ao departamento de infraestrutura da fábrica, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A, por meio do e-mail gilmar.zwirtes@ceitec-sa.com

7.5. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação, carimbo e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa. As visitas somente poderão ser realizadas por profissional com conhecimento técnico em manutenção e instalações industriais na área de elétrica e automação industrial, munido de EPI's (Calçado de Segurança tipo botina, capacete de segurança, óculos de segurança incolor e protetor auricular) próprios e não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.

7.6. No dia e hora agendados, o servidor designado do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A, acompanhará a visita das empresas interessadas.

7.7. As licitantes antes de apresentarem suas propostas deverão realizar visita técnica (vistoria) para obter conhecimento dos detalhes técnicos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços a qualquer tempo, o mesmo ocorrendo para o caso da Declaração de Responsabilidade firmada pela interessada. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente a CONTRATADA, como altamente especializada nos serviços em questão. A visita técnica (vistoria) é de caráter OBRIGATÓRIO. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.8. Ao término da visita, será fornecida a “Declaração de Vistoria” pela CEITEC S.A, comprovando que a pessoa devidamente credenciada pela empresa vistoriou o local dos serviços.

7.9. O Atestado de Visita Técnica (Vistoria) assinado pelo Engenheiro da Ceitec ou a Declaração de Responsabilidade da empresa interessada, deverá ser enviado à Comissão de Licitação quando da apresentação da documentação pela licitante.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Matriz de riscos devidamente anexada ao processo.

10.DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento efetuado pela CONTRATANTE ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e ou demais certidões negativas para verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente deverá ser destinada A/C ARQUIVO CENTRAL/PROTOCOLO”. Caso haja necessidade de alteração, apresentar os detalhes e fundamentação para o padrão de pagamento.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de serviços para os itens 1 e 6. Para os demais itens a nota fiscal apresentada deverá ser de produto/material.

11.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, preencher o IMR (instrumento de medição de resultado) com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

12.PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos Contratos encontra-se regulada no Procedimento Operacional 3.225.002 – P.O. Execução de Contratos.

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada:

14.1.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

14.1.2. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

16.INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Deve ser realizada a formalização da relação contratual por instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pois se trata de um serviço continuado sem mão de obra dedicada que será desenvolvido nas dependências do CEITEC.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA

17.1.1. A CONTRATADA deve manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a execução dos trabalhos.

17.1.1.1. A CONTRATADA deverá organizar e limpar o ambiente de trabalho após a realização dos trabalhos, fazendo o correto descarte dos resíduos em local apropriado indicado pelo Fiscal do Contrato.

17.1.1.2. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços deverá realizar a remoção de todo o entulho após o término dos serviços.

17.1.2. O redator do deve prever no TR, para itens que se faça pertinente, a aplicação da logística reversa, ou seja, devolução de embalagens para reuso no fornecedor, ou devolução de baterias inservíveis.

17.1.2.1. Deve estar formalizado no TR a realização de devolução de embalagens via emissão de Nota Fiscal de Devolução de Embalagem ou emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos, cujos custos de coleta e transporte são por conta da CONTRATADA.

17.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente.

17.1.4. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, conexões, absorventes necessários para realização de entrega dos materiais/produtos químicos ou prestação de serviços, em atendimento as legislações vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos do CEITEC.

17.1.5. Para fornecimento de materiais/produtos, no TR o redator deve informar no mínimo:

- Estoque previsto a ser mantido na empresa do referido item;
- Área/Processo/Atividade a ser utilizado o produto;
- Validade requerida do material;
- Tipo de embalagem (plástico, metal, papelão);
- Tipo de descarte previsto para os materiais a serem utilizados na prestação de serviços.

17.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST

17.2.1. A CONTRATADA deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

17.2.2. A CONTRATADA deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante vigência do contrato e/ou entrega do produtos, atendendo e realizando a substituição dos EPI's por EPI's compatíveis com os definidos pelo Depto de SMS para acesso às áreas fabris, bem como realizando treinamentos pertinentes à área de execução da atividade como NR20, por exemplo.

17.2.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

17.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho, sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas.

17.2.5. Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos.

17.2.6. É responsabilidade de a CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.2.7. No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança com biqueira não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha).

17.2.8. No prédio Administrativo, para serviços de manutenção os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor).

17.2.9. Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI que não estão nesta lista.

17.2.10. A CONTRATADA deve participar de treinamento de Integração de Segurança para acesso regular nas dependências da CEITEC, bem como seguir todas as orientações do documento 3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros.

17.2.11. As Integrações de Segurança devem ser solicitadas pelo fiscal do contrato no portal do CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis, e ocorrem no horário das 9h às 9h30min, na sede da CEITEC conforme necessidade demanda e disponibilidade da área de SMS-SST;

17.2.12. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato do CEITEC, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho.

17.2.13. O Fiscal do Contrato deve paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

17.2.14. A CONTRATADA deve atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEITEC.

17.2.15. Os documentos trabalhistas, tanto dos trabalhadores quanto da CONTRATADA devem seguir o quadro abaixo. Faz-se necessário categorizar dois (2) tipos diferentes de serviços:

- Serviços Continuados: são os serviços com alocação de mão de obra diária, permanente e fixos;
- Serviços Eventuais, até 5 dias de duração: serviços de reparos, de montagem de instalações e infraestrutura, de treinamentos, de manutenções emergenciais, etc.

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
Cópia da Ficha Registro dos Funcionários, padrão Contratada.	x	x
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou comprovante de registro no E-Social – páginas de identificação e do Contrato de Trabalho atualizados	x	x
Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço, conforme 4.280.003 PD Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço.	x	x
Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) com assinatura do responsável técnico.	x ⁽¹⁾	
Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais e/ou último periódico. Incluindo as inscrições de apto para Trabalho em Altura, Espaços Confinados ou Operação de Máquinas Motrizes, quando aplicável. Incluindo análise psicossocial quando aplicável.	x ⁽²⁾	x ⁽³⁾
Cópia do PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), com a assinatura do responsável técnico e do representante legal da Contratada.	x ⁽⁴⁾	
Cópia do PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) da empresa, caso aplicável, com assinatura do responsável técnico e representante legal da Contratada.	x	
Cópia da Ficha de Fornecimento de EPI, padrão Contratada.	x	x
Cópia dos Certificados de Treinamentos periódicos obrigatórios, conforme a função e referente às atividades e local que o profissional irá realizar.	x	x
Anuência formal da empresa, autorizando seus funcionários a trabalhar em altura, eletricidade, espaços confinados, operar empilhadeira ou PTA/PMTE, caso aplicável. Padrão	x	x

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
Contratada.		
Cópia de Termo de Nomeação da CIPA ou designado, conforme NR5, padrão Contratada.	x ⁽⁵⁾	
Declaração de Atendimento à NR4, conforme 4.280.004 PD Declaração Atendimento NR4.	x	
Declaração de Responsabilidade, conforme 4.280.005 PD Declaração de Responsabilidade.	x	x
Cronograma de visita às dependências da CEITEC para verificação de condições de segurança, orientação aos funcionários ou outras medidas que visem aprimorar as condições de trabalho e minimizar os riscos de acidentes e de doenças ocupacionais. As visitas deverão ser realizadas pelo SESMT, quando aplicável, ou representante legal da empresa.	x	
Acordo de confidencialidade em língua portuguesa Brasil, conforme 4.260.001 PD NDA Acordo de Confidencialidade Português ou em língua inglesa, conforme 4.260.002 PD NDA Acordo de Confidencialidade Inglês.	x ⁽⁶⁾	

^{(1), (2), (4)} Para Serviços Continuados, o ASO (exames médicos), PGR/GRO e PCMSO deverão contemplar os riscos da atividade e da área onde será prestado o serviço na CEITEC.

⁽³⁾ Para Serviços Eventuais, o ASO (exames médicos) deverá contemplar os riscos das atividades da Contratada.

⁽⁵⁾ Não sendo necessária a Constituição da CIPA, designar um representante da empresa. A comprovação da designação se dará por meio de documento formal emitido pelo empregador. Comprovar treinamento, mediante entrega de certificado de NR-5.

⁽⁶⁾ Este documento deverá ser preenchido individualmente em todos os campos solicitados e o mesmo é imprescindível para a liberação das atividades de cada prestador de serviço.

17.2.16. A critério do Departamento SMS os serviços executados pela empresa CONTRATADA podem ser classificados em outra categoria.

17.2.17. A CONTRATADA deverá entregar os documentos previstos para o Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 72 horas úteis à Integração de Segurança, em meio eletrônico. Os documentos da empresa e dos profissionais deverão estar separados, um a um, em arquivos diferentes.

17.2.18. O Fiscal de Contrato deverá entregar ao SMS a documentação para análise com no mínimo 48 horas úteis de antecedência ao treinamento de Integração de Segurança.

17.2.19. Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas neste Procedimento Operacional.

17.2.20. Caso a CONTRATADA discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. O documento deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que homologará ou não a justificativa, e dará ciência ao Departamento SMS.

Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada

Leandro Soares Rodrigues

Gerente de Facilities

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

DETALHAMENTO DOS VALORES DOS ITENS 2, 3, 4, 5 e 6. OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS NA PLANILHA EM EXCEL ANEXA AO EDITAL.

2 - Materiais e Peças Eventuais - Listados para Todos GMGS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	Un.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Carregadores fixos de baterias com capacidade para 10 Ah, 24V. RIPPLE: <1%. Eficiência: >86%. LINE: <0.5%. LOAD: 2%. Tensão: 90 – 305 V. Frequência: 60 Hz. Referência Comercial DEEP SEA MODELO DSE9470.	Pç	2	R\$ 3.985,86	R\$ 7.971,72
2	Bateria selada 12 VCC, 180 AH, Corrente de partida 1300 AH, Reserva de Capacidade 360 min. Referência Comercial Moura.	Pç	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Conector para Bateria 70 mm2.	Pç	4	R\$ 198,54	R\$ 794,16
4	Resistência de Aquecimento IM 2KW, 220 v, 1.1/4 POL. 175 MM.	Pç	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
5	Aditivo com multifunções (no mínimo com funções antibacteriana, antioxidante, melhorador de combustão e antiparafina).	Lt	2	R\$ 252,81	R\$ 505,62
6	Óleo lubrificante conforme especificação Técnica do Fabricante (15W-40). Referência Comercial Mobil.	Lt	55	R\$ 40,43	R\$ 2.223,65
7	Líquido de arrefecimento com respectivos aditivos.	Lt	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
				Total Anual	R\$ 23.800,15

3 - Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG1, GMG2, GMG3, GMG4, GMG5 e GMG6 - Motor: MERCEDES-BENZ

Modelo: OM447-LA505

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	Un.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Motor de partida 24 VCC.	Pç	1	R\$ 4.812,00	R\$ 4.812,00
2	Mangueira do pré-aquecimento.	Pç	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
3	Abracadeira REG AC, ZINC.FLEXIL 22-32MM 14,5MM do pré-aquecimento.	Pç	10	R\$ 12,36	R\$ 123,60
4	Correia da bomba d'água.	Pç	8	R\$ 2.274,75	R\$ 18.198,00
5	Correia do ventilador com Duplo canal A65 MC.	Pç	7	R\$ 369,37	R\$ 2.585,59
6	Arruela de VED. Em cobre do injetor.	Pç	8	R\$ 571,00	R\$ 4.568,00
7	Mangueira de arrefecimento.	Pç	2	R\$ 1.963,55	R\$ 3.927,10
8	Mangueira de desaeração do cabeçote.	Pç	2	R\$ 2.477,00	R\$ 4.954,00
9	Anel de vedação da Válvula termostática.	Pç	1	R\$ 199,22	R\$ 199,22
10	Junta vedação da carcaça da termostática.	Pç	1	R\$ 1.453,70	R\$ 1.453,70
11	Junta de conexão da lateral da bomba d'água.	Pç	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
12	Válvula termostática.	Pç	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
13	Junta de vedação do tubo de lubrificação da turbina.	Pç	6	R\$ 999,76	R\$ 5.998,56
14	Junta vedação do tubo de retorno do óleo da turbina.	Pç	6	R\$ 997,87	R\$ 5.987,22
15	Sensor óleo lubrificante 1 BAR 1 NF.	Pç	1	R\$ 157,78	R\$ 157,78
16	Alternador para motor dos geradores.	Pç	1	R\$ 2.534,00	R\$ 2.534,00
17	Bomba injetora para motor geradores.	Pç	1	R\$ 8.204,62	R\$ 8.204,62
18	Tampa do radiador 11 PSI.	Pç	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
19	Bomba d'água sem polia e sem junta.	Pç	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
20	Válvula Solenoide de parada 24vcc.	Pç	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
21	Sensor nível d'água 12/24vcc.	Pç	1	R\$ 20.003,37	R\$ 20.003,37
22	Juntas do coletor de escape.	Pç	4	R\$ 1.400,57	R\$ 5.602,28
23	Filtro de combustível.	Pç	24	R\$ 243,78	R\$ 5.850,72
24	Mangueiras de combustível.	Pç	6	R\$ 26,60	R\$ 159,60
25	Filtro lubrificante do Motor.	Pç	12	R\$ 280,47	R\$ 3.365,64
26	Elemento do filtro de ar.	Pç	6	R\$ 761,80	R\$ 4.570,80
				Total Anual	R\$ 106.714,80

4 - Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG7 - Motor: Scania Modelo: DC 12 60 AO8 – 8712392

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	Un.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Mangueira do pré-aquecimento.	Pç	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
2	Abraçadeira REG AC, ZINC.FLEXIL 22-32MM 14,5MM do pré-aquecimento.	Pç	2	R\$ 12,36	R\$ 24,72
3	Correia Poly-V.	Pç	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
4	Correia do ventilador com Duplo canal A65 MC.	Pç	1	R\$ 369,37	R\$ 369,37
5	Arruela de VED. Em cobre do injetor.	Pç	1	R\$ 571,00	R\$ 571,00
6	Mangueira de arrefecimento.	Pç	1	R\$ 1.963,55	R\$ 1.963,55
7	Mangueira de desaeração do cabeçote.	Pç	1	R\$ 2.477,00	R\$ 2.477,00
8	Mangueira de desaeração do cabeçote.	Pç	1	R\$ 2.477,00	R\$ 2.477,00
9	Anel de vedação da Válvula termostática.	Pç	1	R\$ 199,22	R\$ 199,22
10	Anel de vedação da Válvula termostática.	Pç	1	R\$ 199,22	R\$ 199,22
11	Junta vedação da carcaça da termostática.	Pç	1	R\$ 1.453,70	R\$ 1.453,70
12	Junta de conexão da lateral da bomba d'água.	Pç	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
13	Válvula termostática.	Pç	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
14	Junta de vedação do tubo de lubrificação da turbina.	Pç	1	R\$ 999,76	R\$ 999,76
15	Junta vedação do tubo de retorno do óleo da turbina.	Pç	1	R\$ 997,87	R\$ 997,87
16	Controlador de RPM para geradores.	Pç	1	R\$ 3.991,00	R\$ 3.991,00
17	Sensor óleo lubrificante 1 BAR 1 NF.	Pç	1	R\$ 157,78	R\$ 157,78
18	Alternador para motor geradores.	Pç	1	R\$ 2.534,00	R\$ 2.534,00
19	Bomba Injetora para motor geradores.	Pç	1	R\$ 8.204,62	R\$ 8.204,62
20	Tampa do radiador 11 PSI.	Pç	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
21	Bomba d'água sem polia e sem junta.	Pç	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
22	Válvula Solenoide de parada 24vcc.	Pç	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
23	Sensor nível d'água 12/24vcc.	Pç	1	R\$ 20.003,37	R\$ 20.003,37
24	Juntas do coletor de escape.	Pç	1	R\$ 1.400,57	R\$ 1.400,57
25	Filtro de combustível.	Pç	4	R\$ 854,00	R\$ 3.416,00
26	Mangueiras de combustível.	Pç	1	R\$ 23,60	R\$ 23,60
27	Filtro lubrificante do Motor.	Pç	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
28	Elemento do filtro de ar.	Pç	1	R\$ 3.623,00	R\$ 3.623,00
				Total Anual	R\$ 58.654,35

5 - Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG8 - Motor: MWM Modelo: 6.10 TCA Serie: G1T100626

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	Un.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Mangueira do pré-aquecimento.	Pç	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
2	Abraçadeira REG AC, ZINC.FLEXIL 22-32MM 14,5MM do pré-aquecimento.	Pç	2	R\$ 12,36	R\$ 24,72
3	Correia Poly-V(254).	Pç	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
13	Correia do ventilador com Duplo canal A65 MC.	Pç	1	R\$ 369,37	R\$ 369,37
16	Arruela de VED. Em cobre do injetor.	Pç	1	R\$ 571,00	R\$ 571,00
19	Mangueira de arrefecimento.	Pç	1	R\$ 1.963,55	R\$ 1.963,55
22	Mangueira de desaeração do cabeçote.	Pç	1	R\$ 2.477,00	R\$ 2.477,00
25	Anel de vedação da Válvula termostática.	Pç	1	R\$ 199,22	R\$ 199,22
28	Junta vedação da carcaça da termostática.	Pç	1	R\$ 1.453,70	R\$ 1.453,70
31	Junta de conexão da lateral da bomba d'água.	Pç	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
34	Válvula termostática.	Pç	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
37	Junta de vedação do tubo de lubrificação da turbina.	Pç	1	R\$ 999,76	R\$ 999,76
40	Junta vedação do tubo de retorno do óleo da turbina.	Pç	1	R\$ 997,87	R\$ 997,87
42	Controlador de RPM para geradores.	Pç	1	R\$ 3.991,00	R\$ 3.991,00
43	Sensor óleo lubrificante 1 BAR 1 NF.	Pç	1	R\$ 157,78	R\$ 157,78
44	Alternador para motor geradores.	Pç	1	R\$ 2.534,00	R\$ 2.534,00
45	Bomba Injetora para motor geradores.	Pç	1	R\$ 8.204,62	R\$ 8.204,62
49	Tampa do radiador 11 PSI.	Pç	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
52	Bomba d'água sem polia e sem junta.	Pç	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
55	Válvula Solenoide de parada 24vcc.	Pç	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
58	Sensor nível d'água 12/24vcc.	Pç	1	R\$ 20.003,37	R\$ 20.003,37
61	Juntas do coletor de escape.	Pç	1	R\$ 226,00	R\$ 226,00
63	Filtro de combustível.	Pç	4	R\$ 276,90	R\$ 1.107,60
66	Mangueiras de combustível.	Pç	1	R\$ 23,60	R\$ 23,60
73	Filtro lubrificante do Motor.	Pç	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
76	Elemento do filtro de ar.	Pç	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
				Total Anual	R\$ 49.382,16

6 - Prestação de Serviços Eventuais todos GMGS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS POR DEMANDA	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação e instalação de radiador. • A empresa contratado deverá recolher o radiador no site da Ceitec para o site do contratado • Desmontagem do radiador para troca da colmeia • Tratamento térmico e químico nas caixas e laterais do radiador • Montagem da nova colmeia no radiador • Substituir as juntas de vedações e parafusos avariados; • Passar silicone • Teste final na Banca Pressurizada • Lavagem do radiador a 100°C para remover resíduos • Secagem • Acabamento • Pintura protetora original • A empresa contratada deverá transportar o radiador de seu site para a Ceitec • Acompanhamento técnico e instalação do radiador no Gerador • Preencher o radiador com aditivo adequado • Inspeção final	Serviço	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
2	Ajuste de válvulas de admissão e escape do motor (Substituição de juntas das tampas de válvulas).	Serviço	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
3	Inspecionar turbocompressor, folga axial e radial do conjunto rotativo Motores.	Serviço	2	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
4	Substituição de correias de alternador/bomba d'água.	Serviço	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
5	Revisão geral na bomba diesel e bicos injetores (Substituir se necessário em função do laudo do bombista da Bosch de preferência) com fornecimento de bicos e kit reparo da bomba.	Serviço	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
6	Substituir mangueiras Sistema de Lubrificação.	Serviço	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
7	Substituir mangueiras Sistema Arrefecimento.	Serviço	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
8	Sanar vazamentos em cárter, juntas, bujões, retentores, filtro, bomba de óleo, tubulação, etc.	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
9	Corrigir vazamentos na linha de arrefecimento.	Serviço	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
10	Verificação de compressão de cilindros do motor.	Serviço	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
11	Serviço de Megagem e Isolação do Gerador.	Serviço	7	R\$ 12.000,00	R\$ 84.000,00
12	Serviço de revisão e calibração Saídas Analógicas dos Controladores dos Geradores.	Serviço	4	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
13	Serviço de Limpeza dos Tanques de Diesel.	Serviço	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
14	Conferência de Isolação entre extator e carcaça.	Serviço	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
15	Conferência dos diodos do extator.	Serviço	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
16	Análise e ajustes dos reguladores de tensão.	Serviço	4	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
17	Análise e ajustes dos reguladores de velocidade.	Serviço	4	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
18	Configuração das máquinas e ajustes de paralelismo entre máquinas.	Serviço	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
22	Serviços Técnicos Especializados em Geradores, Mecânica/Elétrica/eletrônica.	Horas	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00

Valor Total R\$ 340.700,00

ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O instrumento de medição de resultados usado para avaliar a prestação dos serviços a ser cumprido pela Contratada são os Indicadores para Qualidade de Serviço (IQS).

INDICADOR 01	
CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o prazo para atendimento de chamados seja cumprido sem atrasos.
Meta a cumprir	Atender aos chamados técnicos nos prazos estabelecidos no item 3.5. neste TR.
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre a abertura de chamado técnico pelo CEITEC e o atendimento pela Empresa.
Forma de acompanhamento	Conferência, pela fiscalização técnica do contrato, das aberturas de chamado e seu tempo de atendimento.
Início de Vigência	A cada abertura de chamado técnico.
Mecanismo de cálculo	A cada uma hora de atraso no atendimento de chamado será calculado o IQS1, que corresponde a 5% do item a ser executado, até o limite de 5 horas de atraso: $IQS1 = (\text{Valor do item} \times 5\%) \times \text{número de horas de atraso}$.
Faixas de ajuste no pagamento	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IQS1
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente, até o limite de 5 horas de atraso; Caso a reincidência ultrapassar o limite de 5 horas de atraso: multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + possível rescisão contratual.
Observações	1. Caso haja impedimentos por fatos supervenientes, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos
INDICADOR 02	
CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o prazo de execução dos serviços de manutenção seja cumprido sem atrasos. Cada evento será emitida uma OS (Ordem de Serviço).
Meta a cumprir	Realizar as manutenções dentro dos prazos estabelecidos no itens 3.5.1. e 3.5.2. neste TR.
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre a autorização de serviços por parte do CEITEC e a realização efetiva dos serviços pela Empresa.
Forma de acompanhamento	Conferência, pela fiscalização técnica do contrato, da execução dos serviços e seu tempo de atendimento.
Início de Vigência	Data da autorização pelo CEITEC na Ordem de Serviços OU data de aprovação da aquisição da peça ou aviso de início de serviços pela empresa
Mecanismo de cálculo	A cada atraso na prestação do serviço de manutenção, será calculado o IQS2, que corresponde a 5%, por dia de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços em questão, limitados a, no máximo, 25% : $IQS2 = (\text{Valor total dos serviços em questão} \times 5\%) \times \text{número de dias de atraso}$.

Faixas de ajuste no pagamento	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal – IQS2
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente, até o limite de 5 horas de atraso; Caso a reincidência ultrapassar o limite de 5 dias de atraso: multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + possível rescisão contratual.
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das OS's ou fatos supervenientes, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Não serão consideradas OS's não concluídas aquelas que por motivos fortuitos não possam ser executadas (Ex: falta de material, fatores climáticos e ou por solicitações referentes a demandas da Contratante).

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 90.021/2024

PROCESSO N.º: 01213.001589/2024-14

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO Preventiva mensal, trimestral, semestral, anual e bienal de oito grupos geradores do CEITEC.	Meses	12		
2	Materiais e Peças BASE Eventuais - Listados TODOS GMGS.	UND	77		
3	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG1, GMG2, GMG3, GMG4, GMG5 e GMG6.	UND	118		
4	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG7.	UND	33		
5	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG8.	UND	31		
6	Prestação de Serviços Eventuais - Listados para TODOS GMGS.	UND	85		
7	Materiais, Peças e Insumos Emergenciais - Não listados. (Item não entra em disputa)	UND	1000	50,00	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA EM EXCEL ANEXA AO EDITAL COM TODOS OS VALORES DETALHADOS. OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODEM SER SUPERIORES AOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.

A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012?

Não ()	Sim ()
---------	---------

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Essa



proposta, ainda, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.021/2024. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias).

O prazo de entrega dos serviços será de _____. (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
IE:	IM:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome, assinatura e CPF do declarante)



CONTRATO N° XXXXXXXX

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A, empresa pública, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.641/0001-89, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Ato publicado no DOU nº xxxx, do dia xx de xxxxxx de 20xx, pág. xx, seção xx, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ratificado pela Portaria nº xx de xxxxxxxxxxxx, publicada no DOU nº xxxx, Seção xx de xxxxxxxx, e a empresa XXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX em XXXXXXXX doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, firmam este CONTRATO, conforme autorizado no **Processo nº 01213.001589/2024-14**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90.021/2024**, que rege-se pela **Lei 13.303/2016** e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC** e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Este instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação periódica de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento, sob demanda, das peças previstas nas manutenções preventivas e prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, com fornecimento, em caso de necessidade, de componentes, peças e acessórios para 06 (seis) grupos geradores WEG, Motor MERCEDES-BENZ OM447-LA505; 01 (um) grupo gerador WEG, Motor Scania DC 12 60 AO8 – 8712392; e 1 (uma) motobomba diesel do Sistema Anti-Incêndio, Motor MWM Modelo 6. 10 TCA. da CEITEC, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital).

55

Este instrumento contratual está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 90.021/2024**, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, independentemente de transcrição, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO Preventiva mensal, trimestral, semestral, anual e bienal de oito grupos geradores do CEITEC.	Meses	12		
2	Materiais e Peças BASE Eventuais - Listados TODOS GMGS.	UND	77		
3	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG1, GMG2, GMG3, GMG4, GMG5 e GMG6.	UND	118		
4	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG7.	UND	33		
5	Materiais e Peças Eventuais - Listados GMG8.	UND	31		
6	Prestação de Serviços Eventuais - Listados para TODOS GMGS.	UND	85		
7	Materiais, Peças e Insumos Emergenciais - Não listados. (Item não entra em disputa)	UND	1000	50,00	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Subcláusula única. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, observados os limites do 71 da Lei 13.303/2016.

Subcláusula única. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATADA**:

- I. Executar o CONTRATO de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e Anexos;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no CONTRATO, no Edital e Anexos;
- III. Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando crachá de identificação;
- IV. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da **CONTRATANTE**;
- V. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- VI. Não transferir a outrem a execução dos serviços previstos neste CONTRATO sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, vedada a transferência total do fornecimento do objeto pactuado;
- VII. Indicar um representante, sem ônus para a **CONTRATANTE** que atuará como Gestor Técnico Administrativo deste **CONTRATO**;
- VIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução deste **CONTRATO**, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- IX. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**;
- X. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- XI. Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;
- XII. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias exigidas na licitação.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- I. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências e locais indicados neste **CONTRATO**, para a execução dos serviços.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, sob os

aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- III. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- V. Atestar as faturas correspondentes, após realizada rigorosa conferência das características dos serviços;
- VI. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.
- VII. Efetuar revistas aleatórias nos funcionários/terceirizados da **CONTRATADA**. As revistas serão efetuadas pela empresa responsável pela Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A., situado na Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro – 91550-000 – Porto Alegre/RS.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** deverá procurar pelo responsável pelo setor no qual será realizado o serviço.

Subcláusula Segunda – O objeto deste contrato será recebido mediante nota fiscal:

Provisoriamente: Através de **minuta** de Faturamento, **após** a entrega dos documentos comprobatórios trabalhistas, previdenciários e fiscais, referentes ao mês de competência a ser faturado;

Definitivamente: **Após** validação da minuta de faturamento e da **autorização** de faturamento, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal..

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** deve efetuar a reparação do(s) serviço(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula Quarta - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

Subcláusula Quinta - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste CONTRATO está definido no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO** ocorrerá por conta da **CONTRATADA** e a fiscalização por conta da **CONTRATANTE**, que designará funcionário responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do **CONTRATO**, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Subcláusula Primeira – O Representante da **CONTRATANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem a pronta correção de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Segunda – A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquele por violações a direitos de terceiros.

Subcláusula Terceira - O Fiscal da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico competente, **conforme cláusula sétima**, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Subcláusula Segunda - Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Subcláusula Terceira - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação junto ao Sistema.

Subcláusula Quarta - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deverá ser observado que a CEITEC S.A é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

Subcláusula Quinta - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CEITEC.

Subcláusula Sexta - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - Qualquer emissão ou cancelamento de faturamento/nota fiscal, só poderá ser realizado com a autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, à conta da Nota de Empenho n.º XXX, de XX de XXXXX de 2024, devidamente apropriada no elemento de despesa XXXXXX, vinculado à atividade XXXXXXXXXXXX, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula única – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para depósito bancário da CONTRATADA são os seguintes: Banco XXX, Agência XXX e Conta Corrente XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência de execução do objeto do contrato, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis, desde que tenha confirmado com os padrões de mercado, mediante pesquisa realizada pela CONTRATANTE, o prazo, de 12 meses, para o índice de reajuste será contado a partir da data apresentada na última proposta, que deu origem ao contrato.

Subcláusula primeira – Com base na última proposta apresentada, datada em xx de xxxx de 20xx, o mês base para o início do prazo de contagem do índice de reajuste será xxxxx.

Subcláusula segunda – Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I – advertência por escrito, nos casos de não cumprimento de menor relevância;
- II – multa de mora de 0,5% ao dia, calculada sobre o valor global da contratação, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos de não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da **CONTRATANTE** e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste **CONTRATO**;
- III – multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, no caso da ocorrência de inexecução total ou parcial do objeto do serviço/fornecimento, sem prejuízo da eventual cobrança de perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e/ou da rescisão do **CONTRATO**;
- IV – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por um período não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inexecução substancial das obrigações contraídas neste **CONTRATO**, infrações de maiores reflexos econômicos ou, ainda, nos casos de reiterados descumprimentos de obrigações que culminaram na aplicação de sanções previstas nesta **CLÁUSULA**.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nos incisos I e IV desta **CLÁUSULA**, poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III.

Subcláusula Segunda - Para fins de aplicação de quaisquer das sanções, a **CONTRATANTE** deverá enviar **NOTIFICAÇÃO** por escrito à **CONTRATADA**, informando dos fatos imputados e da potencial sanção a ser aplicada, facultando a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Subcláusula Terceira - Recebida e analisada a defesa prévia, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de sua decisão, informando:

- a) se acatou integralmente as razões expostas, afastando a aplicação da sanção;
- b) se acatou parcialmente as razões expostas, aplicando sanção proporcional;
- c) se não acatou as razões expostas, aplicando a sanção.

Subcláusula Quarta - No caso em que a decisão seja pela aplicação de sanção, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, para que a **CONTRATADA** interponha recurso, à Autoridade Superior àquela que aplicou a sanção.

Subcláusula Quinta - Vencidos os prazos previstos nas Subcláusulas Segunda e Quarta desta **CLÁUSULA** sem que a **CONTRATADA** tenha solucionado a pendência ou apresentado a respectiva manifestação, a **CONTRATANTE** poderá considerar como

inexecução total ou parcial dos serviços, podendo aplicar as demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

Subcláusula Sexta - A aplicação das sanções previstas nesta **CLÁUSULA** ficará suspensa mediante a apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso ainda não julgados.

Subcláusula Sétima - A sanção aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **CONTRATO** e das demais cominações legais.

Subcláusula Oitava - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de eventual crédito existente na **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada nas formas da lei.

Subcláusula Nona - As sanções previstas no inciso IV desta **CLÁUSULA**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Décima - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, além de ensejar a aplicação de sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação vigente, poderá culminar em rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - Considera-se atraso justificado, não sendo aplicada sanção, se o atraso da execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que notificada a **CONTRATANTE** da ocorrência por escrito, comprovando e fundamentado a sua relação com o atraso e tomadas as medidas cabíveis pela **CONTRATADA**, para reduzir os efeitos da mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão deste **CONTRATO**, independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, assegurados à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório:

- I – o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- II – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – o desatendimento das determinações regulares do fiscal designado pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**;

IV – o cometimento reiterado de falhas na execução do **CONTRATO**, devidamente registradas pela **CONTRATANTE**;

V – a subcontratação, a cessão ou transferência, de forma total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO**, salvo quando expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**;

VI – a decretação de falência, a instauração da insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou modificação de finalidade ou de estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste **CONTRATO**;

VII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior (nos termos dispostos na Subcláusula Décima Primeira da **CLÁUSULA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**), regulamente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

Subcláusula Primeira. A rescisão deste **CONTRATO** se dará de pleno direito, a qualquer tempo, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda. Em havendo multas ou ressarcimentos por danos no momento da rescisão contratual e inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA**, ou sendo estes insuficientes para quitar o montante dos prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para que efetue o respectivo ressarcimento, valor este resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO**.

Subcláusula Terceira. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado na Subcláusula Segunda, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela **CONTRATANTE** será cobrado extrajudicialmente ou judicialmente.

Subcláusula Quarta. A rescisão não prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas neste **CONTRATO**.

Subcláusula Quinta. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida, a critério da **CONTRATANTE**, desde que comunicada formal e tempestivamente e não venha a causar prejuízos ao andamento dos serviços contratados.

Subcláusula Sexta. A rescisão, sempre que possível, será reduzida a termo contendo:

I – relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indenizações e sanções administrativas aplicadas e as ainda devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

O risco de ocorrência superveniente dos eventos listados na Matriz de Risco ora anexada serão assumidos pela Parte mencionada, à qual caberá tomar as medidas

necessárias para sua gestão e cujos custos para não imputarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.303/2016, art. 81.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC S.A e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento em seu sítio e por extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não deverá revelar nenhuma informação confidencial repassada pela CONTRATANTE. Estas informações só poderão ser repassadas as empresas afiliadas, empregados envolvidos nesta prestação de serviços, CONTRATANTES ou representantes autorizados da CONTRATADA que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins deste CONTRATO e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações

de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.

Subcláusula Primeira - Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, **CONTRATOS**, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e desse **CONTRATO**.

Subcláusula Segunda - As obrigações da **CONTRATADA** em relação às informações confidenciais decorrentes do presente **CONTRATO** deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a **CONTRATADA** seja anteriormente liberada de tal obrigação pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia para o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste **CONTRATO** (GARANTIA) a qual deverá assegurar o pagamento de:

- I. perdas advindas do não cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- II. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - Sob pena de aplicação de multa definida na CLAUSULA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da assinatura do **CONTRATO** para prestar GARANTIA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 1. Caução em dinheiro;
- 2. Seguro-garantia;
- 3. Fiança bancária.

Subcláusula Segunda - A GARANTIA vigorará por toda a duração do **CONTRATO** e subsistirá por período de 03 meses após a vigência deste **CONTRATO**.

Subcláusula Terceira - O valor da GARANTIA deverá ser atualizado nas mesmas condições do valor deste CONTRATO e eventuais alterações contratuais.

Subcláusula Quarta - A escolha da modalidade prevista na subcláusula primeira pela CONTRATADA deverá considerar as seguintes condições.

i) Se a GARANTIA prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste CONTRATO.

ii) Se a GARANTIA prestada pela CONTRATADA for na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá dispor expressamente a respeito da cobertura de todos os eventos descritos no caput desta CLAUSULA. Caso a apólice não apresente tal informação, a CONTRATADA deverá apresentar tal informação, a CONTRATADA deverá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente, atestando que o seguro-garantia enseja a cobertura dos referidos eventos.

iii) Se o valor da GARANTIA for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - No caso de prorrogação ou renovação do período deste CONTRATO, a CONTRATADA se compromete a apresentar renovação da GARANTIA no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da assinatura do respectivo Termo Aditivo, nos termos dispostos nesta CLAUSULA.

Subcláusula Sexta - A GARANTIA somente será restituída à CONTRATADA mediante o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

A CEITEC S.A e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, que eventualmente sejam acessados por força da execução do presente contrato, garantindo que:

- I. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- II. o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do presente contrato, ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

- III. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CEITEC S.A, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- IV. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados estarão alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- V. os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

Subcláusula primeira. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas demais normas e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

Subcláusula segunda. O preposto/responsável pela CONTRATADA manterá contato formal com o Fiscal do Contrato, designado pela CEITEC S.A, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, adotar todas as medidas necessárias para resolução da questão.

Subcláusula terceira. A critério da Contratante, a CONTRATADA poderá ser instada a apresentar dados que visem ao apoio necessário para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), nos termos do inciso XVII do art. 5º da LGPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Subcláusula quarta. Além das hipóteses previstas pelo art. 15 da LGPD, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, pelo término da vigência contratual, pela verificação do encerramento da necessidade de tratamento, ainda, por requisição expressa da CONTRATANTE, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, sob instruções e na medida do determinado pela CEITEC S.A, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para



cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser prévia e expressamente informado à CONTRATANTE.

Subcláusula quinta. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO, que não possam ser compostos pela conciliação, de acordo com a Lei 13.303/2016.

Subcláusula Única - E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

....., de..... de 2024

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024

Declaramos, para fins de participação no PE nº 90.021/2024, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, instalada no _____ endereço _____, telefone _____, compareceu e efetuou vistoria nesta empresa, tomando plena ciência:

1. Da dimensão dos serviços a serem efetuados pela licitante;
2. Dos requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde requeridos pela Ceitec para execução dos serviços;
3. Das prerrogativas legais de Segurança do Trabalho, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Porto Alegre-RS, (dia) de (mês) de 2024.

.....
(Carimbo e Assinatura do Responsável da CEITEC)

Declaramos nossa concordância com os termos da declaração acima dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e capacitados a elaborar nossa proposta.

.....
(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024

Declaramos, para fins de participação no PE Nº **90.021/2024**, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC, que a empresa _____, CNPJ nº 00.000.000/000-00, instalada no endereço _____, telefone (00) 0000-0000, em cumprimento ao subitem relativo a visita técnica, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entregas em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Dados do representante:

Nome:

CPF:

Cargo:

Local (município, UF) e data.

Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024

Eu(*nome completo do profissional*)....., inscrito no CPF sob o nº., registrado no CREA sob nº., como(*profissão*)....., me comprometo a atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICO, pelos serviços descritos neste Pregão Eletrônico.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____/_____/_____

Responsável Técnico

Representante Legal



ANEXO VII – PLANILHA EM EXCEL – VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS

***APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**